



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 35/2023

Processo nº 787/2023

Ata de Registro de Preços nº 69/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 35/2023, PROCESSO Nº 787/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **RENATO MARANA LTDA**, com sede na R: REINALDO COSTA, nº B 305 - IRACEMAPOLIS e registrada sobo CNPJ nº 42.244.991/0001-06, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **RENATO MARANA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 26.642.953-1 e CPF Nº 250.625.888-47 vencedora dos seguintes itens: FACA PARA CORTES DE LEGUMES (FIO LISO), FACAS PARA CORTES DE PÃES (FIO SERRILHADO), FAQUINHA SEM SERRA, MAMADEIRAS 150 ML, CAIXAS PLASTICAS COM TAMPAS 9,3 LITROS, COLHER DE SOBREMESA, ESPREMEDOR DE FRUTAS MANUAL, FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO), PA POLIETILENO PONTA ARREDONDADA 90 CM, GARRAFA TERMICA PARA CAFE/ CHA 1,5 LITROS., CAIXA FRIGORIFICA NATURAL, VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS MULTIUSO 4,0 LITROS, ESCORREDOR DE PRATOS INOX, LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS ACIONADA POR PEDAL 20 L, PA POLIETILENO PONTA ARREDONDADA 75 CM, POTE PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPAS PARA CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, TEMPEROS, TESOURA, VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS MULTIUSO 10 LITROS, DISPENSER PARA DETERGENTE, TERMOMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS, ESPÁTULA DE SILICONE 30 CM, FAQUINHA DE SERRA, GARFO PARA REFEIÇÃO, CAIXAS PLASTICAS COM TAMPAS 12 LITROS, COLHER LONGA PARA SUCO INOX COMPRIMENTO 30 CM, VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS MULTIUSO 5,5 LITROS, COLHER DE SOPA PARA REFEIÇÃO, PORTA TALHER EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM TAMPAS PARA GAVETA HORIZONTAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, conforme Edital do PREGÃO Nº 35/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 24 - CAIXA FRIGORIFICA NATURAL - Marca BLM 10L C 47,2CM X L

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 13,8400 Valor total: 692,00

Item 31 - CAIXAS PLASTICAS COM TAMPAS 12 LITROS - Marca JET 12L

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaipava.sp.gov.br – Email: licitar@itaipava.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 35/2023

Processo nº 787/2023

Ata de Registro de Preços nº 69/2023

Quant.:	50,00	Valor Unit.:	16,9000	Valor total:	845,00
Item 35 - CAIXAS PLASTICAS COM TAMPA 9,3 LITROS - Marca JET 10L					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	19,0000	Valor total:	950,00
Item 46 - COLHER DE SOBREMESA - Marca IMPORTOR					
Quant.:	3.000,00	Valor Unit.:	0,9500	Valor total:	2.850,00
Item 47 - COLHER DE SOPA PARA REFEIÇÃO - Marca IMPORTOR					
Quant.:	4.000,00	Valor Unit.:	1,0400	Valor total:	4.160,00
Item 51 - COLHER LONGA PARA SUCO INOX COMPRIMENTO 30 CM - Marca IMPORTOR					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	2,7400	Valor total:	274,00
Item 60 - DISPENSER PARA DETERGENTE - Marca ERA					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	4,4400	Valor total:	444,00
Item 66 - ESCORREDOR DE PRATOS INOX - Marca DINOX					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	399,0000	Valor total:	19.950,00
Item 70 - ESPÁTULA DE SILICONE 30 CM - Marca IMPORTOR 27,5 CM					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	9,2500	Valor total:	462,50
Item 71 - ESPREMEDOR DE FRUTAS MANUAL - Marca RCA 1L					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	3,6500	Valor total:	182,50
Item 74 - FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO) - Marca IMPORTOR					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	7,1200	Valor total:	712,00
Item 75 - FACA PARA CORTES DE LEGUMES (FIO LISO) - Marca IMPORTOR					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	7,0000	Valor total:	700,00
Item 76 - FACAS PARA CORTES DE PÃES (FIO SERRILHADO) - Marca IMPORTOR					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	7,1000	Valor total:	710,00
Item 77 - FAQUINHA DE SERRA - Marca IMPORTOR					
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	1,2600	Valor total:	630,00
Item 78 - FAQUINHA SEM SERRA - Marca IMPORTOR 3,5"					
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	2,8900	Valor total:	578,00
Item 80 - GARFO PARA REFEIÇÃO - Marca IMPORTOR					
Quant.:	3.500,00	Valor Unit.:	1,0400	Valor total:	3.640,00
Item 83 - GARRAFA TERMICA PARA CAFE/ CHA 1,5 LITROS. - Marca TERM 1,8L					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	72,0000	Valor total:	7.200,00
Item 92 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL 20 L - Marca BLM 30L					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	105,0000	Valor total:	10.500,00
Item 94 - MAMADEIRAS 150 ML - Marca CFS 240ML					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	4,7600	Valor total:	238,00
Item 95 - PA POLIETILENO PONTA ARREDONDADA 75 CM - Marca MARALAR					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	35,5000	Valor total:	3.550,00
Item 96 - PA POLIETILENO PONTA ARREDONDADA 90 COM - Marca MARALAR					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	83,0000	Valor total:	8.300,00
Item 108 - PORTA TALHER EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM TAMPA PARA GAVETA HORIZONTAL - Marca JGR					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	7,7000	Valor total:	385,00
Item 110 - POTE PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, TEMPEROS - Marca JET					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	21,6400	Valor total:	2.164,00
Item 117 - TERMOMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS - Marca IQS					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	11,7500	Valor total:	1.175,00
Item 118 - TESOURA - Marca IMPORTOR					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	5,0200	Valor total:	251,00
Item 119 - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA MULTIUSO 10 LITROS - Marca BLM 11L					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	18,4100	Valor total:	920,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 35/2023

Processo nº 787/2023

Ata de Registro de Preços nº 69/2023

Item 123 - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA MULTIUSO 4,0 LITROS - Marca JET 22X19 TRANSPAREN

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 7,0000 Valor total: 350,00

Item 124 - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA MULTIUSO 5,5 LITROS - Marca JET 6L TRANSPARENTE

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 7,5300 Valor total: 376,50

VALOR TOTAL - RENATO MARANA LTDA => 73.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Município pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaipava.sp.gov.br – Email: licitar@itaipava.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAIPAVA-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 35/2023

Processo nº 787/2023

Ata de Registro de Preços nº 69/2023

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 35, PROCESSO Nº 787/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

485 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

494 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 35, PROCESSO Nº 787/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 35/2023

Processo nº 787/2023

Ata de Registro de Preços nº 69/2023

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantiacorrespondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 35/2023

Processo nº 787/2023

Ata de Registro de Preços nº 69/2023

a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 1º de Junho de 2023

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

RENATO MARANA
Representando a Empresa: RENATO MARANA LTDA